

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. n°

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Pilões - PB, em cumprimento ao que determina o mandado de fls. expedido pelo MM Dr. Juiz da Única Vara do Trabalho de Guarabira/PB, ação movida por ALINE FERNANDES SOUSA SANTOS

contra INCOAL IND. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME, para cobrança de dívida de R\$ 19.872,43 (dezanove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três cents.). procedi a penhora e avaliação dos bens a seguir numerados:

(01) Uma máquina Extratora de Café	RS
=> 15.000,00 (quinze mil reais)	
(02) Uma máquina Forno para "Pão" Automático	
20.000,00 (vinte mil reais)	
VALOR TOTAL RS	35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Tudo para garantia do crédito do excelente negócio.

Tudo para garantia do crédito do exeqüente, honorários, custas e I.N.S.S. nos presentes autos. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas:

Ressalvas:

02.06.2011, as Sunday

